

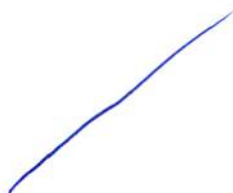
TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Orlando Silva de Jesus Júnior, RG nº 319.902.404 – SSP/BA, CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na Avenida José Martins Rodrigues, 150 em Fortaleza/CE, CNPJ nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Cid Ferreira Gomes, RG nº 2000031026967 SSP/CE e CPF nº 209.120.133-20; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, situada na Avenida Luciano Carneiro, 2235, em Fortaleza/CE, CNPJ nº 07.954.605/0001-60, neste ato representada pela sua prefeita, Senhora Luizianne de Oliveira Lins, RG nº 95002402951 SSP/CE e CPF nº 382.085.633-15

CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e



III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos “C” e “D”.

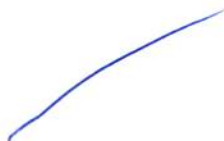
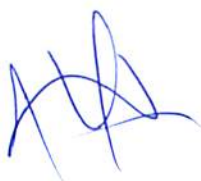
Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo, os signatários se comprometem a dar prioridade aos processos de obtenção de licenciamento ambiental necessários ao início das obras previstas nos Anexos “C” e “D”, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da legislação aplicável.


CLÁUSULA TERCEIRA

A INFRAERO será responsável pela gestão e fiscalização dos estacionamentos localizados dentro dos limites dos aeroportos, bem como pela garantia de sua adequação à demanda dos usuários.



E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.


Brasília, 19 de julho de 2010.



ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR
Ministro de Estado do Esporte




CID FERREIRA GOMES
Governador do Estado do Ceará




LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
Prefeita Municipal de Fortaleza

TESTEMUNHAS:



NOME: FERRUCCIO PETRI FEITOSA
CPF: 358.738.763-04



NOME: ROBSON DE OLIVEIRA VERAS
CPF: 212.534.983-34



ANEXO C
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Aeroporto Internacional Pinto Martins – Fortaleza						CE-C.01
Total do Projeto: R\$ 279,5 milhões						
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e Adequação do Sistema Viário						
<i>Referência</i>	<i>Ação</i>	<i>Valor (em R\$ milhões)</i>	<i>Prazo</i>		<i>Responsabilidade</i>	
			<i>Início</i>	<i>Conclusão</i>	<i>Recursos</i>	<i>Execução</i>
CE-C.01/01	Projeto Básico	5,3	Mar/ 10	Nov/ 10	Governo Federal (Infraero)	Governo Federal (Infraero)
	Licenciamento Ambiental ¹	274,2 ²	Dez/ 10	Mai/ 11		Governo Estadual (SEMACE)
	Obra		Jun/11	Jun/13		Governo Federal (Infraero)

¹ Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

² Não inclui o valor do Licenciamento Ambiental, sendo este definido a partir do processo de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária,
SEMACE – Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Ceará.


NELSON AZEVEDO JOBIM
Ministro de Estado da Defesa


MURILO MARQUES BARBOZA
Presidente da Infraero



FORTALEZA – CEARÁ

ANEXO D

INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA – TERMINAL MARÍTIMO

Terminal Marítimo de Mucuripe						CE-D.01
Total do Projeto: R\$ 105,9 milhões						
Construção de Terminal Marítimo de Passageiros, Construção de Cais/Berço, Pavimentação e Urbanização de Acessos e Estacionamento. ¹						
<i>Referência</i>	<i>Ação</i>	<i>Valor (em R\$ milhões)</i>	<i>Prazo</i>		<i>Responsabilidade</i>	
			<i>Início</i>	<i>Conclusão</i>	<i>Recursos</i>	<i>Execução</i>
CE-D.01/01	Projeto Básico	105,9	Jul/ 10	Nov/ 10	Governo Federal	Governo Federal (SEP/PR – CDC)
	Licenciamento Ambiental ²		Dez/ 10	Mai/ 11		Governo Estadual (SEMACE)
	Obra		Jun/ 11	Dez/ 13		Governo Federal (SEP/PR – CDC)

¹ Todos os investimentos serão realizados na área do Porto Organizado do Mucuripe.

² Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

Legenda: SEP/PR – Secretaria de Portos da Presidência da República,

CDC - Companhia Docas do Ceará,

SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará.



PEDRO BRITO

Ministro da Secretaria de Portos da Presidência da República